

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026	DATA: 05/02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026	
CONTRATADO: SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS CNPJ 06.133.421/0001-77	
VALOR TOTAL: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.	

1961

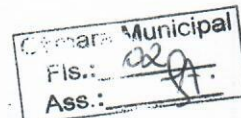
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FERNANDO CARNEIRO - MOTORISTA - MATRÍCULA: 211

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A contratação do objeto atenderá as necessidades de prestação de serviços de manutenção preventiva com reposição de peças, a fim de manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a segurança dos vereadores e servidores que fazem a utilização do veículo, evitando desta forma, transtornos para o mesmo e podendo prosseguir com o desempenho cotidiano das suas atividades.

Além dos motivos referidos anteriormente, para esta contratação busca-se a manutenção, valorização e preservação do patrimônio público, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação.

2. Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

3. Descrição dos bens e/ou Serviços a serem contratados

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UND	FILTRO DE AR
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO
05	04	UND	OLEO DE MOTOR
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR
08	01	UND	CORREIA MICRO V
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)
11	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA

4. Data prevista para a contratação

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

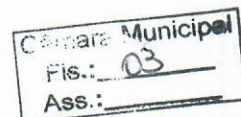
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5. Da Previsão Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

Serviços

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

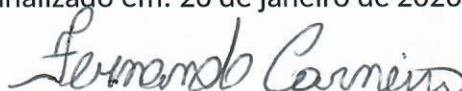
Material de Consumo

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

Monica Laís Kuznharski - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

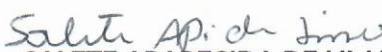
Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 26 de janeiro de 2026.


FERNANDO CARNEIRO

Matrícula: 211

Motorista

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências


SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Matrícula: 2000022

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: <i>47</i>
Ass.: <i>[assinatura]</i>

Memorando Nº 02.2026/GAB

Palmital/PR, 28 de janeiro de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria do motorista desta Casa de Leis, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.
- c) Controladoria Interna desta Casa para que exare seu parecer acerca do procedimento em questão.
- d) Por fim, com o retorno dos autos ao Setor de Licitações, seja encaminhado à esta Presidência para deliberação.

Salete AP: de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: <i>OSF</i>
Ass.: _____

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MONICA LAÍS KUZNHARSKI, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salute Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: <i>de J</i>
Ass.: <i>de J</i>

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIR JOSÉ MENEZES** e **FERNANDA VAZ MARTINS** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente



SERGIO GOMES ACESSORIOS

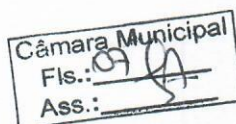
CNPJ: 06.133.421/0001-77

I.E: 90299578-16

FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485

WHATSAPP: (42) 9830-5892

E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com



ORÇAMENTO: CAMARA MUNICIPAL
JETTA

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO AR	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 54,00	R\$ 54,00
1	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 198,00	R\$ 198,00
1	FILTRO OLEO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	OLEO MOTOR	R\$ 56,00	R\$ 224,00
2	PANINHO	R\$ 2,00	R\$ 4,00
1	ESTOPA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
4	BALANCEAMENTO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
1	ALINHAMENTO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	MAO DE OBRA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
			R\$ 832,00

PALMITAL, 23 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO GOMES ACESSÓRIOS

CNPJ: 06.133.421/0001-77



SERGIO GOMES ACESSORIOS

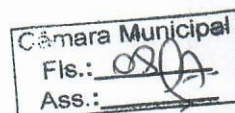
CNPJ: 06.133.421/0001-77

I.E: 90299578-16

FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485

WHATSAPP: (42) 9830-5892

E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com



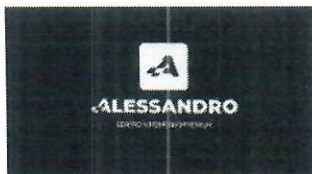
ORÇAMENTO: CAMARA MUNICIPAL
JETTA

QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT CORREIA DENTADA	R\$ 668,00	R\$ 668,00
1	TENSOR ALTERNADOR	R\$ 961,00	R\$ 961,00
1	CORREIA MICRO V	R\$ 198,00	R\$ 198,00
1	CORREIA AUXILIAR	R\$ 78,00	R\$ 78,00
2	PANINHO	R\$ 2,00	R\$ 4,00
1	MAO DE OBRA	R\$ 480,00	R\$ 480,00
			R\$ 2.389,00

PALMITAL, 23 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO GOMES ACESSÓRIOS

CNPJ: 06.133.421/0001-77



ALESSANDRO CENTRO AUTOMOTIVO PREMIUM

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1444, CENTRO,
PALMITAL - PR - CEP: 85270-000
Email:
Site:

CNPJ: 24520566000102
Insc. Est: 9095856192
Telefone: (42)99106-3129
Celular:

ORÇAMENTO NR: 240 Data: 27/01/2026 Hora: 16:50:07

Cliente: 710 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Email:

Endereço: RUA MOISES LUPION, S/N, CENTRO,

Cidade: PALMITAL - PR - CEP: 85270-000

Funcionário: 4 - SILMARA SILVA CAETANO

CPF/CNPJ: 77778660000122

IE: ISENTA

Telefone:



Dados dos Produtos:

Código	Descrição	NCM	Unid.	Qtde.	Unitário	Desc.	Total
825	FILTRO DE AR LX4358 MAHLE	87089990	UN	1,00	90,90	0,00	90,90
825	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL583 MAHLE	87089990	UN	1,00	29,90	0,00	29,90
825	FILTRO DE OLEO OC1449 MAHLE	87089990	UN	1,00	44,90	0,00	44,90
825	OLEO DE MOTOR SP 5W40 PETRO SELENA PERFOMA	87089990	UN	4,00	64,90	0,00	259,60
825	KIT CORREIA DENTADA KCD2504 BAP	87089990	UN	1,00	704,90	0,00	704,90
825	TENSOR ALTERNADOR 5744 GPS	87089990	UN	1,00	553,90	0,00	553,90
825	CORREIA MICRO V 6PK0745 GATES	87089990	UN	1,00	92,90	0,00	92,90
825	CORREIA AUXILIAR 6PK1005 GATES	87089990	UN	1,00	119,90	0,00	119,90
825	FILTRO DE AR CONDICONADO ACP309 TECFIL	87089990	UN	1,00	68,90	0,00	68,90
9	ALINHAMENTO DIANTEIRO		UN	1,00	80,00	0,00	80,00
817	AJUSTE DE ANGULO DE CAMBER DIANTEIRO		UN	2,00	80,00	0,00	160,00
1336	ALINHAMENTO TRASEIRO		UN	1,00	350,00	0,00	350,00
10	BALANCEAMENTO	87089990	UN	4,00	30,00	0,00	120,00
2	SERVICOS TECNICOS		UN	1,00	890,00	0,00	890,00

Tipo Pagamento: A VISTA

Pagamento: DINHEIRO

Equipamento:

Marca/Modelo: VEICULO JETTA COMFORTLINE

Placa: BB6E57

Peso (Kg): 0,000

Quantidade de Itens: 14

SubTotal: 3.565,80

Descontos: 0,00

Acréscimos: 0,00

Frete: 0,00

Total: 3.565,80

Duplicatas:

Observações: VEICULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI ANO 2017
PLACA: BBV6E57

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Perceira da Silva & Caetano LTDA
CNPJ 245205660001-02
Rua Maximiliano Vicentim 1444
Cep 85270-000

Silmara S. Caetano

COTAÇÃO DE PREÇOS

Denominação Social: DVD Serviços Automotivos
CNPJ: 20428026000142
Endereço: Rua Primeira Tralal CEP: 85270000
Telefone(s): 42 999097863
Representante: Leandro M. Oliveira
E-mail: leandrovd@gmail.com

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro, Palmital - Paraná. CEP 85270-000.

SEGUE SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Os itens são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	tecfil		60,00
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	tecfil		81,50
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	tecfil		38,90
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	tecfil		36,40
05	04	UND	OLEO DE MOTOR	Petropas	76,00	304,00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	INA		335,80
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR	Petropas		338,90
08	01	UND	CORREIA MICRO V	Continental		101,80
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	Gates		167,70
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)			250,00
11	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA			950,00
VALOR TOTAL					R\$	3.705,00

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ Tres mil cento e cinco Reais

Validade da Proposta: 27/07/2026 (no mínimo 30 dias).

Palmital, 27 de junho de 2026.

DVD SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
CNPJ: 20.428.026/0001-42

Nome e Assinatura do Representante Legal)

COTAÇÃO DE PREÇOS

Denominação Social: Joani AUTO CENTER
CNPJ: 060201240001-15
Endereço: RUA XV NOVENBRO CEP: 85270.000
Telefone(s): 42-999228027
Representante: Joani Peslak
E-mail: Joani749@HOTMAIL.COM

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 - centro, Palmital - Paraná. CEP 85270-000.

SEGUE SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Os itens são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR		88.90	88.90
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO		88.40	88.40
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		242.00	242.00
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO		46.30	46.30
05	04	UND	OLEO DE MOTOR		80.00	320.00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	680.00	930.00	930.00
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR		112.00	112.00
08	01	UND	CORREIA MICRO V		105.00	105.00
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR		119.00	119.00
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)		220.00	220.00
11	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA		1800.00	1800.00
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 1

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

Palmital, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PLANILHA DE COTAÇÃO

Consulta através de pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em conformidade ao contido no § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
DATA DA CONSULTA: dia 23 a 28/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	UNID.	empresa SERGIO GOMES ACESSÓRIOS		ALESSANDRO CENTRO AUTOMOTIVO PREMIUM		DVD SERVIÇOS AUTOMOTIVOS		JOANI AUTO CENTER		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total		
1	FILTRO DE AR	1	unidade	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 90,90	R\$ 90,90	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 88,90	R\$ 88,90	R\$ 78,70	R\$ 78,70
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	unidade	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 68,90	R\$ 68,90	R\$ 81,50	R\$ 81,50	R\$ 88,40	R\$ 88,40	R\$ 73,20	R\$ 73,20
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	unidade	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 38,90	R\$ 38,90	R\$ 242,00	R\$ 242,00	R\$ 127,20	R\$ 127,20
4	FILTRO DE ÓLEO	1	unidade	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 36,40	R\$ 36,40	R\$ 46,30	R\$ 46,30	R\$ 40,65	R\$ 40,65
5	ÓLEO DE MOTOR	4	unidade	R\$ 56,00	R\$ 224,00	R\$ 64,90	R\$ 259,60	R\$ 76,00	R\$ 304,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 69,23	R\$ 276,92
6	KIT CORREIA DENTADA	1	unidade	R\$ 668,00	R\$ 668,00	R\$ 704,90	R\$ 704,90	R\$ 775,80	R\$ 775,80	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 707,18	R\$ 707,18
7	TENSOR ALTERNADOR	1	unidade	R\$ 961,00	R\$ 961,00	R\$ 553,90	R\$ 553,90	R\$ 338,90	R\$ 338,90	R\$ 112,00	R\$ 112,00	R\$ 491,45	R\$ 491,45
8	CORREIA MICRO V	1	unidade	R\$ 198,00	R\$ 198,00	R\$ 92,90	R\$ 92,90	R\$ 101,80	R\$ 101,80	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 124,43	R\$ 124,43
9	CORREIA AUXILIAR	1	unidade	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 119,90	R\$ 119,90	R\$ 167,70	R\$ 167,70	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 121,15	R\$ 121,15
10	ALINHAMENTO	1	serviço	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 72,50	R\$ 72,50
11	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	4	serviço	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
12	MÃO DE OBRA	1	serviço	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
TOTAL				R\$	3.211,00	R\$	3.055,80	R\$	3.105,00	R\$	3.821,60	R\$	3.298,38

empresa SERGIO GOMES ACESSÓRIOS - CNPJ 06.133.421/0001-77
empresa ALESSANDRO CENTRO AUTOMOTIVO PREMIUM - CNPJ 24.520.566/0001-02
empresa DVD SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - CNPJ 20.428.026/0001-42
empresa JOANI AUTO CENTER - CNPJ 06.020.124/0001-15

Indianara de Andrad
Agente de Contratação
Matrícula 200000

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/01/2026 10:09:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal
Fls.: 12
Ass.: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 01/2026

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2026, as despesas com Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Confortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

Serviços

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Material de Consumo

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

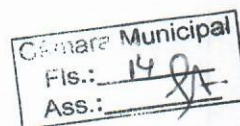
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



É a Informação.

Palmital, Estado do Paraná, 28 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 28/01/2026 10:17:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR- CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2026
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/01/2026

Equilíbrio					Página: 1		
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
01	PODER LEGISLATIVO						
001	CAMARA MUNICIPAL						
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00120	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	90.000,00	89.000,00
Total Geral					90.000,00	90.000,00	89.000,00

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 28/01/2026
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Câmara Municipal
Fls.: 15
Ass.: [assinatura]

gov.br
Documento assinado digitalmente
JAIR JOSE MENEZES
Data: 28/01/2026 10:08:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Câmara Municipal de Palmital - 2026
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 28/01/2026

Calculado em: 28/01/2026

07	PODER LEGISLATIVO	60.000,00	60.000,00	1.003,99	58.996,01
001	CAMARA MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	1.003,99	58.996,01
01	01.031.0101.2001	60.000,00	60.000,00	1.003,99	58.996,01
	Mantenimento das Atividades do Legislativo				
	3.3.90.30.00.00				
	MATERIAL DE CONSUMO				
	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	1.003,99	58.996,01
	00080				
	Total Geral	60.000,00	60.000,00	1.003,99	58.996,01

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/01/2026

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Documento assinado digitalmente
JAIR JOSE MENEZES
Data: 28/01/2026 10:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

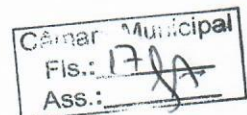
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 28/01/2026 10:08:55-0300

Câmara Municipal
Fls.: 167
Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	R\$ 78,70	R\$ 78,70
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 73,20	R\$ 73,20
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 127,20	R\$ 127,20
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 40,65	R\$ 40,65
05	04	UND	OLEO DE MOTOR	R\$ 69,23	R\$ 276,92
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	R\$ 707,18	R\$ 707,18
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR	R\$ 491,45	R\$ 491,45
08	01	UND	CORREIA MICRO V	R\$ 124,43	R\$ 124,43
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	R\$ 121,15	R\$ 121,15
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO	R\$ 72,50	R\$ 72,50
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	R\$ 35,00	R\$ 140,00
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.298,38

- 1.2. Todos os itens acima deverão ser compatíveis com o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns.
- 1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

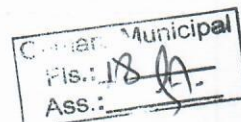
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, visando assegurar a adequada conservação e funcionamento do veículo pertencente a frota da Câmara Legislativa.
- 3.2. A solução abrange a substituição de filtros, correias, óleo e serviços de alinhamento e balanceamento, bem como a troca de peças e componentes sujeitos a desgaste natural decorrente do uso regular dos veículos.
- 3.3. Considerando a necessidade de garantir economicidade, eficiência logística e redução de custos operacionais, os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos localizados no município de Palmital/PR, evitando despesas com deslocamento para outras localidades e minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos em manutenção.
- 3.4. As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.
- 3.6. Os produtos e serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa vencedora do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

Indicação de marcas e modelos

- 4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos nesta presente contratação.

Da exigência de amostra

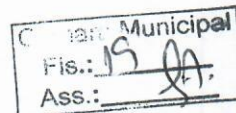
- 4.3. Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não o ter.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

- 4.6. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 5.2. O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.
- 5.3. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 5.4. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 5.5. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 5.6. As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
- 5.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.8. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

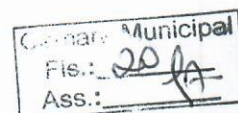
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **Termo de Contrato**.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b. Efetuar o pagamento ajustado;
- c. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d. Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.

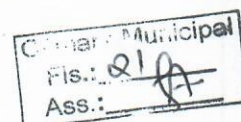
7.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das especificadas no contrato:

- a. Entregar os produtos ou serviços na forma ora ajustada;
- b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
- d. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
- e. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - f. Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.
 - g. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.
 - b. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 8.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo de cada entrega, considerando o atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

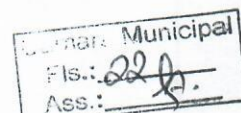
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.3. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.8. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

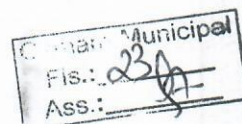
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.10. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

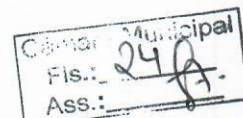
Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.20. Os critérios de habilitação econômico-financeira e habilitação técnica não serão exigidos.
- 9.21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - e. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - f. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 9.22. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.298,38 (três mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo de Referência.
- 10.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e será atendida pela seguinte dotação:

Serviços

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Material de Consumo

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

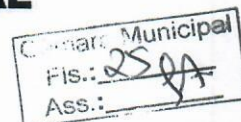
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

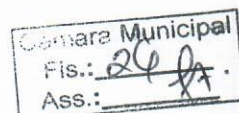
- 12.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12.1.3. ANEXO III – TERMO DE CONTRATO.

Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/01/2026 09:15:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Telefone(s):

Representante:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$	R\$
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
05	04	UND	OLEO DE MOTOR		R\$	R\$
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA		R\$	R\$
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR		R\$	R\$
08	01	UND	CORREIA MICRO V		R\$	R\$
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR		R\$	R\$
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO		R\$	R\$
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)		R\$	R\$
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$

2.1 Todos os itens acima deverão ser compatíveis com o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2025**.
- 5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2026.

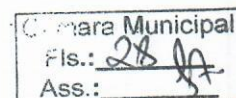
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR		R\$	R\$
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO		R\$	R\$
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		R\$	R\$
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO		R\$	R\$
05	04	UND	OLEO DE MOTOR		R\$	R\$
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA		R\$	R\$
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR		R\$	R\$
08	01	UND	CORREIA MICRO V		R\$	R\$
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR		R\$	R\$
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO		R\$	R\$
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)		R\$	R\$
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 290
Ass.: [assinatura]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na cláusula 1.2 deste contrato.
- 2.2. A manutenção será realizada no veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017.
- 2.3. As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação e conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.
- 2.6. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 2.7. O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.
- 2.8. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 2.9. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 2.10. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Palmital - PR.
- 2.11. As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do veículo.
- 2.12. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.
- 2.13. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.
- 2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

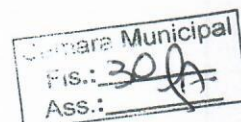
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- 3.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- a. Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.
- b. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.
- 3.6. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 4.2. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do objeto, considerando o atendimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 4.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 4.8. Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

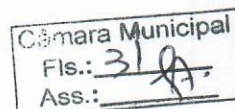
5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de palmital do exercício de 2026, e serão alocados na dotação:

Serviços

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Material de Consumo

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____.

8. CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

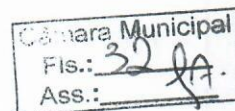
9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

9.2. Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servidor JAIRO JOSÉ MENEZES, ocupante do cargo de Contador, Matrícula 2000004.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.3. Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado a Servidora MONICA LAIS KUZNHARSKI, ocupante de cargo de Técnica de Controle, Matrícula 2000006.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- f. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g. Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.
- h. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- i. Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.
- j. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c. Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;
- d. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 33
Ass.: *[Assinatura]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos;
- 11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Palmital – PR.

11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.
- 11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Palmital - PR, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

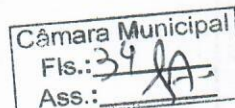
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, além de sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

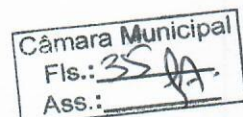
Testemunhas:

1 _____
2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.298,38 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 04/02/2026

Horário: até as 11h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal - Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

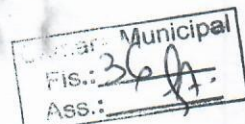
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período de cadastro das propostas: 29/01/2026 à 04/02/2026

Horário: até as 11h00min

E-mail para envio de propostas: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 **Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.**
- 1.3 O valor máximo da presente contratação é R\$ 3.298,38 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

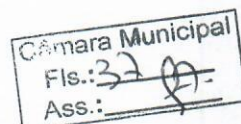
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

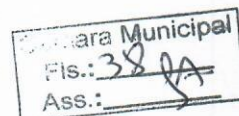
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

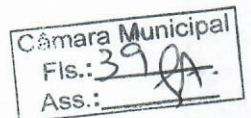
3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
 - 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

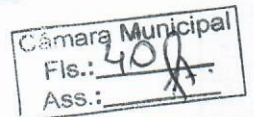
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.

4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado através de relatório do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Será verificado se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

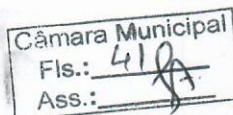
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

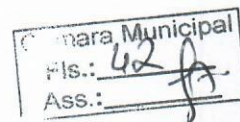


- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 5.8 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.9.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

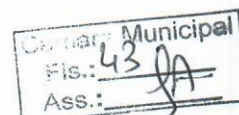
6 HABILITAÇÃO

- 6.1 **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.**
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

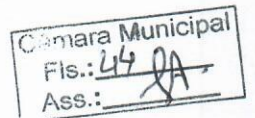
7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

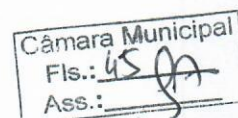
8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

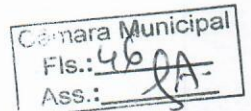


- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme descritas no item 7 do Termo de Referência.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

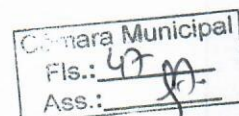
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

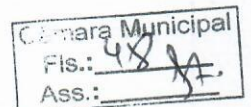
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
 - 9.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Palmital, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/01/2026 09:29:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 497
Ass.: [assinatura]

PARACER JURÍDICO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA CONFORTLINE 1.4 TSI- ANO 2017. RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA CONFORTLINE 1.4 TSI- ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

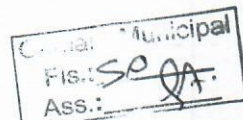
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

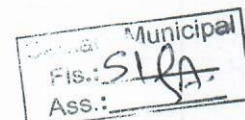
Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA CONFORTLINE 1.4 TSI- ANO 2017**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 28 de janeiro de 2026.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026.
ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 633 - PÁGINA 01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.298,38 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 04/02/2026

Horário: até as 11h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



SALETE APARECIDA
DE LIMA

035.773.379-74

Emitido por: AC
SOLUTI Multipla v5

Data: 29/01/2026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal de Palmital
Solicitação 1/2026

Câmara Municipal
Fls.: 53
Ass.:

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Aquisição de Material	29/01/2026	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
8864-1	SALETE APARECIDA DE LIMA	0/2026	
Local			
5	SALA DO PRESIDENTE		
Órgão			
01	PODER LEGISLATIVO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038999	FILTRO DE AR JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	78,70	78,70
039000	FILTRO DE AR CONDICIONADO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UN	1,00	73,20	73,20
039001	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	127,20	127,20
039002	FILTRO DE ÓLEO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	40,65	40,65
039003	ÓLEO DE MOTOR JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	4,00	69,23	276,92
039004	KIT CORREIA DENTADA JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	707,18	707,18
039005	TENSOR ALTERNADOR JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	491,45	491,45
039006	CORREIA MICRO V JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	124,43	124,43
039007	CORREIA AUXILIAR JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	UND	1,00	121,15	121,15
039008	ALINHAMENTO	SERV	1,00	72,50	72,50
039009	BALANCEAMENTO	SERV	4,00	35,00	140,00
039010	MÃO DE OBRA	SERV	1,00	1.045,00	1.045,00
				TOTAL	3.298,38
TOTAL GERAL					3.298,38



Aviso de Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 29/01/2026

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2026 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/02/2026 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000001/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Informação complementar:

Inexistente*****

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.298,38

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	FILTRO DE AR JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	1	R\$ 78,70
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	1	R\$ 73,20
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	1	R\$ 127,20
4	FILTRO DE ÓLEO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	1	R\$ 40,65
5	ÓLEO DE MOTOR JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 2017	4	R\$ 69,23

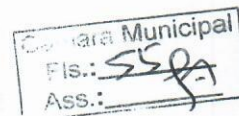
Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1



< Voltar

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Cadastrar Ato Administrativo

Base

Base: ☐ Legislação ☒ Ato Administrativo ☐ Documento

Informações

Tipo: Dispensa ▼

Subentidade: -- SELECIONE -- ▼

Número: 01

Ano: 2026

Data da Assinatura: 29/01/2026

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4

Assunto: Edital +

Dados da Publicação

Pesquisar Veículo da Publicação: Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital PR ▼

CNPJ Veículo da Publicação: 77.778.660/0001-22

Título da Publicação: Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital PR ▼

Número: 633

Data: 29/01/2026

Página(s): 1

Endereço Eletrônico: http://camarapalmital.pr.g

Incluir

Título da Publicação

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital PR

Número

633

Data

29/1/2026

Excluir



Arquivo Principal

Nome do arquivo

00004._AVISO_DE_DISPENSAassinado (1).pdf

Excluir



Arquivo Anexo

Situação do Ato Administrativo

Salvar

Usuário Logado: MONICA LAIS KUZNHARSKI

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Camara Municipal
Fls.: <u>56</u>
Ass.: <u>MA</u>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.298,38 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 04/02/2026

Horário: até as 11h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E72683D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2026. Edição 3459

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proposta de Preço Dispensa de Licitação 01/2026

2 mensagens

Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 10:53

Bom dia

Segue a proposta correta, desconsidere a anterior por gentileza

At Cristina



PROPOSTA CAMARA (2).pdf
374K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 10:55

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SERGIO GOMES ACESSORIOS
CNPJ: 06.133.421/0001-77
I.E: 90299578-16
FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485
WHATSAPP: (42) 9830-5892
E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°01/2026
Processo Administrativo n° 01/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS

Cnpj: 06.133.421/0001-77

E-mail: sergiogomesacessorios@hotmail.com

Endereço: XV de Novembro, 1189, Centro

Cep: 85.270-000

Telefone(s): (42)99830-5892 (42)99860-8934

Representante: SERGIO GOMES

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 54,00
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 127,00
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	04	UND	OLEO DE MOTOR	IPIRANGA	R\$ 56,00	R\$ 224,00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	DAYCO	R\$ 597,00	R\$ 597,00
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	R\$ 490,00	R\$ 490,00
08	01	UND	CORREIA MICRO V	DAYCO	R\$ 124,00	R\$ 124,00
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	GATES	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PROPRIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	PROPRIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	PROPRIO	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.018,00	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ TRÊS MIL E DEZOITO REAIS.

2.1 Todos os itens acima deverão ser compatíveis com o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

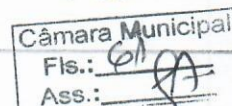
- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 04/02/2026**.
- 5) Validade da Proposta: 30 DIAS DESTA DATA, 4 de Fevereiro de 2026.

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

SERGIO GOMES
ACESSORIOS:06
133421000177

Assinado de forma digital Palmital, 04 de Fevereiro de 2026.
por SERGIO GOMES
ACESSORIOS:0613342100
0177
Dados: 2026.02.04
10:49:02 -03'00'

Assinatura: _____

**Proposta de Preço Dispensa de Licitação 01/2026**

5 mensagens

Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 10:53

Bom dia
Segue a proposta correta, desconsidere a anterior por gentileza

At Cristina

 **PROPOSTA CAMARA (2).pdf**
374K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 10:55

Recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 13:37

BOA TARDE!

INFORMAMOS QUE ESTA EMPRESA APRESENTOU A PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026, PROCESSO 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PARANÁ.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,
constam no Termo de Referência.

SOLICITO QUE NOS ENVIE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES, CONFORME ANEXO,
PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO E CONTINUIDADE NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

ATENCIOSAMENTE

INDIANARA DE ANDRADE

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **00004 . ANEXO - documentação habilitação.docx**
62K

Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 15:49

Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

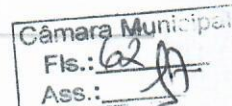
Vamos providenciar e enviar.

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 08:37

Para: Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

Assunto: Re: Proposta de Preço Dispensa de Licitação 01/2026



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

4 de fevereiro de 2026 às 18:10

Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Boa tarde!!

Segue anexos e certidões.

At, Cristina

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 13:37

Para: Sergio Gomes Acessórios <sergiogomesacessorios@hotmail.com>

Assunto: Re: Proposta de Preço Dispensa de Licitação 01/2026

BOA TARDE!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

Cnh sergio.pdf
405K

ANEXO II - DISPENSA CAMARA.pdf
210K

ANEXO I - DISPENSA CAMARA.pdf
247K

Sergio Gomes - Certidão Simplificada 2026.pdf
100K

Sergio Gomes - CND Trabalhista.pdf
58K

Sergio Gomes - CND Estadual (Venc. 20.05.2026).pdf
79K

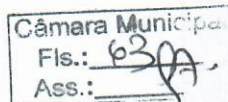
Sergio Gomes - CRF FGTS (Venc. 09.02.2026).pdf
94K

Sergio Gomes - CND Municipal (Venc. 21.02.2026).pdf
111K

06. Sergio Gomes - 6ª Alteração Requerimento Empresário.pdf
234K

Sergio Gomes - CNPJ.pdf
135K

CERTIDÃO FEDERAL VAL 20.07.2026.pdf
65K



SERGIO GOMES ACESSÓRIOS

CNPJ: 06.133.421/0001-77

I.E: 90299578-16

FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485

WHATSAPP: (42) 9830-5892

E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 01/2026

ANEXO A – DECLARAÇÃO

A empresa **SERGIO GOMES ACESSÓRIOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **06.133.421/0001-77**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **SERGIO GOMES**

DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



SERGIO GOMES ACESSORIOS

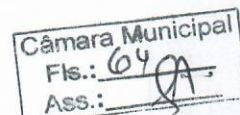
CNPJ: 06.133.421/0001-77

I.E: 90299578-16

FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485

WHATSAPP: (42) 9830-5892

E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com



compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, 04 de Fevereiro de 2026.

SERGIO
GOMES:79358
446900

Assinado de forma
digital por SERGIO
GOMES:79358446900
Dados: 2026.02.04
17:48:04 -03'00'



SERGIO GOMES ACESSORIOS

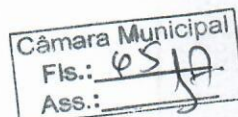
CNPJ: 06.133.421/0001-77

I.E: 90299578-16

FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485

WHATSAPP: (42) 9830-5892

E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 01/2026

ANEXO B – DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS** Estabelecida na **RUA XV DE NOVEMBRO, 1189** Bairro **CENTRO**, na cidade de **PALMITAL - PR**, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
(**X**) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Microempreendedor Individual (MEI);
() Outras.

Palmital, 04 Fevereiro de 2026

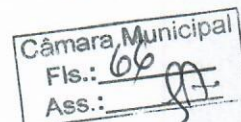
**JOAO VITOR DE
SOUZA:005532
51902**

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR DE
SOUZA:00553251902
Dados: 2026.02.04
17:39:35 -03'00'

CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77

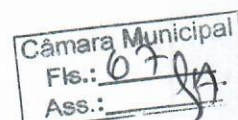
NIRE Nº 41105643100

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 15/06/1974, natural de Palmital - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 674.975-11 expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1197, Centro, CEP 87270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, empresário individual da empresa que gira sob o nome **SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS**, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 1257, Centro, CEP 85270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41105643100, por despacho em sessão do dia 03/03/2004, e última alteração registrada sob o nº 20218435355 em 10/01/2022, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.133.421/0001-77**,
RESOLVE :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço do Empresário Individual para: **Rua Quinze de Novembro, nº 1189, Centro, CEP 85270-00, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o Objeto do Empresário Individual para: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio varejista de lubrificantes, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda e recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.**



SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual passa a ter o enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e declara sob as penas da Lei, que se enquadra nesta condição, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

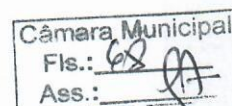
CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 15/06/1974, natural de Palmital - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 674.975-11 expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1197, Centro, CEP 87270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, empresário individual da empresa que gira sob o nome **SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS**, com sede e foro na Rua Quinze de Novembro, nº 1189, Centro, CEP 85270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41105643100, por despacho em sessão do dia 03/03/2004, e última alteração registrada sob o nº 20218435355 em 10/01/2022, **RESOLVE** assim, alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial **SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS**.



SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

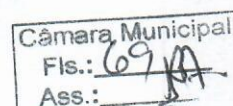
**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede e foro na **Rua Quinze de Novembro, nº 1189, Centro, CEP 85270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual possui a seguinte **Filial:**
Filial 01 inscrita no CNPJ nº 06.133.421/0002-48, com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41902068516, com sede e foro na **Avenida Paraná, S/N, Centro, saída para Altamira, CEP: 85275-000, na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná**, com sua atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção**. Iniciando suas atividades em 06 de Janeiro de 2022, sendo seu capital social destacado de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O Capital é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio varejista de lubrificantes, manutenção e reparação de tratores agrícolas, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de reboque de veículos, manutenção e**



SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, serviços de usinagem, tornearia e solda e recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **03 de Março de 2004**.

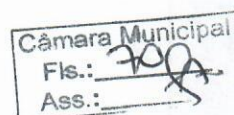
CLÁUSULA OITAVA: O Empresário poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ/MF Nº 06.133.421/0001-77
NIRE Nº 41105643100

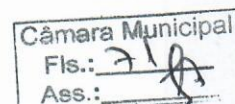


**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Palmital-PR, 21 de Agosto de 2024.

SERGIO GOMES

(Assinatura via certificado digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79358446900	SERGIO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024 10:39 SOB N° 20246034483.
PROTOCOLO: 246034483 DE 23/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412057320. CNPJ DA SEDE: 06133421000177.
NIRE: 41105643100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS			Protocolo: PRC2600288033				
NIRE : 41105643100 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)							
NIRE (Sede) 41105643100	CNPJ 06.133.421/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/03/2004	Início de Atividade 03/03/2004				
Endereço Completo Rua QUINZE DE NOVENBRO, Nº 1189, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000							
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.							
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)				
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 23/08/2024</td><td>Número 20246034483</td><td>Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td></tr></table>			Data 23/08/2024	Número 20246034483	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 23/08/2024	Número 20246034483	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO					
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <table><tr><td>1- NIRE: 41902068516</td><td>CNPJ: 06.133.421/0002-58</td></tr><tr><td colspan="2">Endereço Completo (AVENIDA PARANA, Nº S/N, ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA , CENTRO, Laranjal, PR, CEP:85275000)</td></tr></table>				1- NIRE: 41902068516	CNPJ: 06.133.421/0002-58	Endereço Completo (AVENIDA PARANA, Nº S/N, ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA , CENTRO, Laranjal, PR, CEP:85275000)	
1- NIRE: 41902068516	CNPJ: 06.133.421/0002-58						
Endereço Completo (AVENIDA PARANA, Nº S/N, ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA , CENTRO, Laranjal, PR, CEP:85275000)							
Nome do Empresário: SERGIO GOMES <table><tr><td>Identidade: 67497511</td><td>CPF: 793.584.469-00</td></tr><tr><td>Estado civil: CASADO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 67497511	CPF: 793.584.469-00	Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 67497511	CPF: 793.584.469-00						
Estado civil: CASADO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2026, às 17:35:53 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NPLMAKXZ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Câmara Municipal
Fls.: 30
Ass.: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.133.421/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2004
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SERGIO GOMES - ACESSORIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MORIA PECAS E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO
1189

COMPLEMENTO

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SERGIOGOMESACESSORIOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 9946-2703/ (42) 3657-2485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 11:04:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
Fls.: 74
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO GOMES - ACESSORIOS
CNPJ: 06.133.421/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:12 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **5FC2.50ED.71BC.5730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Câmara Municipal
Fls.: 35
Ass.: [assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38906309-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.133.421/0001-77**
Nome: **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

46/2026

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/02/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFH2JZX58E2E8

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SERGIO GOMES ACESSORIOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	06.133.421/0001-77	90299578-16	30892

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Serviços de reboque de veículos, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 0 - CENTRO - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 22 de Janeiro de 2026

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal
Fls.: 73
Ass.: [assinatura]**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 06.133.421/0001-77**Razão Social:** SERGIO GOMES - ACESSORIOS**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1189 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

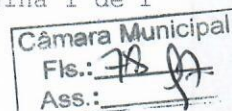
Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026**Certificação Número:** 2026011101541284219841

Informação obtida em 22/01/2026 14:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO GOMES - ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.133.421/0001-77

Certidão nº: 4740964/2026

Expedição: 22/01/2026, às 17:36:35

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO GOMES - ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.133.421/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.133.421/0001-77 DUNS®: 678280036
Razão Social: SERGIO GOMES - ACESSORIOS
Nome Fantasia: MORIA PECAS E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/07/2025 (*)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 80
Ass.: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo nº 01/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ 06.133.421/0001-77

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 54,00
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 127,00
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	04	UND	OLEO DE MOTOR	IPIRANGA	R\$ 56,00	R\$ 224,00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	DAYCO	R\$ 597,00	R\$ 597,00
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	R\$ 490,00	R\$ 490,00
08	01	UND	CORREIA MICRO V	DAYCO	R\$ 124,00	R\$ 124,00
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	GATES	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PRÓPRIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	PRÓPRIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	PRÓPRIO	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.018,00

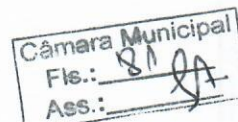
O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

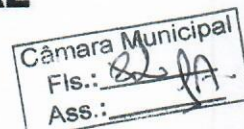
Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

81



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A SERGIO
GOMES – ACESSÓRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portador da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SERGIO GOMES – ACESSÓRIOS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.133.421/0001-77, sediado(a) na XV de Novembro, 1189, centro de Palmital-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sergio Gomes, proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

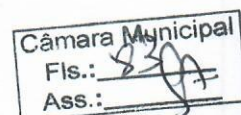
1.2. Os serviços a serem executados e as peças, componentes e acessórios a serem substituídos na manutenção preventiva e corretiva são especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 54,00
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 127,00
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	04	UND	OLEO DE MOTOR	IPIRANGA	R\$ 56,00	R\$ 224,00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	DAYCO	R\$ 597,00	R\$ 597,00
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	R\$ 490,00	R\$ 490,00
08	01	UND	CORREIA MICRO V	DAYCO	R\$ 124,00	R\$ 124,00
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	GATES	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PRÓPRIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	PRÓPRIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	PRÓPRIO	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.018,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser realizado consiste na manutenção preventiva e corretiva do veículo, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, conforme listagem constante na cláusula 1.2 deste contrato.

2.2. A manutenção será realizada no veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017.

2.3. As peças fornecidas devem ser de boa qualidade, durabilidade e compatíveis com o modelo do veículo.

2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes, que possuam qualificação e conhecimento técnico do modelo do veículo, garantindo a perfeita execução do objeto.

2.5. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do veículo no estabelecimento da empresa.

2.6. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Palmital – PR.

2.7. O serviço será executado no estabelecimento da empresa, com atendimento pré-agendado.

2.8. O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Palmital – PR.

2.9. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo até sua entrega à Câmara Municipal de Palmital – PR.

2.10. Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Palmital – PR.

2.11. As peças, componentes, acessórios e os serviços prestados observarão o período de garantia em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), contando-se a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do veículo.

2.12. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para a contratante.

2.13. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.

2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

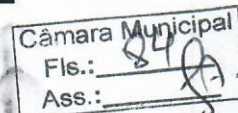
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes do Termo de Referência da contratação e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.
- b. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Provisoriamente, no ato da entrega do veículo, para conferência da quantidade e especificações gerais do objeto.

3.6. Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.2. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo do objeto, considerando o atendimento de todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.8. Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

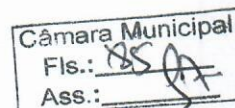
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de palmital do exercício de 2026, e serão alocados na dotação:

Serviços

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Material de Consumo

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;

8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.2. Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servidor JAIRO JOSÉ MENEZES, ocupante do cargo de Contador, Matricula 2000004.

9.3. Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado a Servidora MONICA LAIS KUZNHARSKI, ocupante de cargo de Técnica de Controle, Matricula 2000006.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- f. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g. Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.
- h. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- i. Exercer a garantia dos serviços prestados e peças fornecidas.
- j. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c. Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto;
- d. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- g. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 15 (quinze) dias corridos;

11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Palmital – PR.

11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Palmital - PR, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

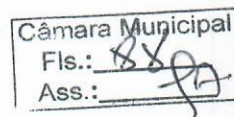
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, além de sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

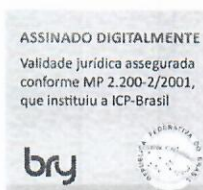
14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Palmital, 05 de fevereiro de 2026.



SALETE APARECIDA
DE LIMA
035.773.379-74
Emitido por: AC SOLUTI
Múltipla v5
Data: 05/02/2026

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

**SERGIO
GOMES
ACESSÓRIOS**
061334210001-77

Assinado digitalmente por SERGIO GOMES
ACESSÓRIOS:06133421000177
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J A1, OU=Videoconferencia, OU=48587170000140, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=SERGIO GOMES
ACESSÓRIOS:06133421000177
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05 10:57:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Representante legal do CONTRATADO
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ Nº 06.133.421/0001-77

Testemunhas:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 896
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.133.421/0001-77, sediado(a) na XV de Novembro, 1189, centro de Palmital-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR.

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.


SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 634 - PÁGINA 01

Câmara Municipal
Fls.: 90
Ass.: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo nº 01/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ 06.133.421/0001-77

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 54,00
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 127,00
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	04	UND	OLEO DE MOTOR	IPIRANGA	R\$ 56,00	R\$ 224,00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	DAYCO	R\$ 597,00	R\$ 597,00
07	01	UND	SENSOR ALTERNADOR	NYTRON	R\$ 490,00	R\$ 490,00
08	01	UND	CORREIA MICRO V	DAYCO	R\$ 124,00	R\$ 124,00
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	GATES	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PRÓPRIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	PRÓPRIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	PRÓPRIO	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 3.018,00

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
ANO 2026 - EDIÇÃO Nº 634 - PÁGINA 02

Câmara Municipal
Fls.: 91
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.133.421/0001-77, sediado(a) na XV de Novembro, 1189, centro de Palmital-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI - ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital - PR.

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP nº 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

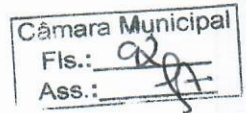
SALETE APARECIDA
DE LIMA
035.773.379-74
Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 05/02/2026

bry

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SERGIO GOMES – ACESSÓRIOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.133.421/0001-77, sediado(a) na XV de Novembro, 1189, centro de Palmital-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR.

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:930C4CB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal
Fls.: 93
Ass.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026
Dispensa de Licitação Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA O VEÍCULO JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ANO 2017, PERTENCENTE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo nº 01/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes para o veículo Jetta Comfortline 1.4 TSI – ano 2017, pertencente a frota da Câmara Municipal de Palmital – PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS
CNPJ 06.133.421/0001-77

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	FILTRO DE AR	TECFIL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	01	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 54,00
03	01	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 127,00
04	01	UND	FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 35,00
05	04	UND	ÓLEO DE MOTOR	IPIRANGA	R\$ 56,00	R\$ 224,00
06	01	UND	KIT CORREIA DENTADA	DAYCO	R\$ 597,00	R\$ 597,00
07	01	UND	TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	R\$ 490,00	R\$ 490,00
08	01	UND	CORREIA MICRO V	DAYCO	R\$ 124,00	R\$ 124,00
09	01	UND	CORREIA AUXILIAR	GATES	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	01	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PRÓPRIO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
11	04	SERVIÇO	BALANCEAMENTO (compreendendo os 04 pneus)	PRÓPRIO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	PRÓPRIO	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 3.018,00	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6FA61471

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2026. Edição 3464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>